



N.º 1

**ACTA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA
EFECTUADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2009**

Aos vinte e três dias do mês de Janeiro de dois mil e nove, reuniu, pelas vinte e uma horas e onze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, a Assembleia Municipal de Évora, com a seguinte **Ordem do Dia**:

1. **Deliberação sobre a proposta da CME para aquisição, à Fundação Eugénio de Almeida, de um terreno destinado à instalação do Parque de Indústria Aeronáutica de Évora;**
2. **Deliberação acerca da proposta da CME para venda de 4 lotes à EMBRAER;**
3. **Deliberação sobre a proposta da CME para transformação da empresa Mercado Municipal de Évora, S.A. (Sociedade Anónima), em Empresa Municipal;**
4. **Deliberação sobre as propostas da CME visando:**
 - a) **A incorporação de prestações acessórias realizadas, no valor de 1.296.874,53€, no Capital Social da empresa Mercado Municipal de Évora, S.A.;**
 - b) **A rectificação dos montantes alusivos à alínea anterior;**
5. **Deliberação acerca do projecto de alteração/adequação dos estatutos da “Évora Viva”, SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana – à Lei do Sector Empresarial Local (n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro), proposto pela CME;**
6. **Deliberação sobre a proposta da CME referente à sua candidatura ao Programa “Pagar a Tempo e Horas II”;**
7. **Tomada de conhecimento relativo à doação, ao Aeródromo, efectuada pelo Conselho de Administração da ANA – Aeroportos de Portugal, S.A. – de uma viatura de combate a incêndios a aeronaves.**

Estiveram presentes os Membros da Mesa:

Presidente – Luís Manuel Capoulas Santos

1ª Secretária – Maria Helena dos Santos Costa

2º Secretário – João Luís Latas Lázaro

Feita a chamada, verificaram-se mais as seguintes presenças: Abílio Fernandes, Rui Rosado, Carmen Cangarato (em substituição de José Russo), José Palma Rita, Mafalda Troncho, Jorge Lourido, Ana Maria Silva, Paula de Deus, Francisco Chalaça, Celino Silva, Nuno Lino, Nuno Leão, António Murteira, Elsa Lopes, Eduardo Luciano, José Simão, António Ramos, Carlos Grácio, Jorge Gil, José Mateus, M.ª Margarida Fernandes, Baltazar Damas, Fernando Nunes, Jerónimo José (em substituição de Silvino Costa), Baltazar Ramos (em substituição de Jerónimo Mendes), Hermenegildo Charrua (em substituição de António Metrogos), José Piteira, João Valverde, João Ricardo, António Galão, Felisberto Bravo e António Maduro.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

Faltaram os(as) Senhores(as): José Cardoso, M.^a Augusta Pereira, Isidro Lobo, José Calado e João Rodrigues.

A Câmara Municipal fez-se representar pelo seu Vice-Presidente, Manuel Melgão, e pelos(as) Vereadores(as) Filomena Araújo, António Dieb, M.^a Clara Grácio, Carlos Reforço e Jesuína Pedreira.

PONTO 1 – DELIBERAÇÃO SOBRE A PROPOSTA DA CME PARA AQUISIÇÃO, À FUNDAÇÃO EUGÉNIO DE ALMEIDA, DE UM TERRENO DESTINADO À INSTALAÇÃO DO PARQUE DE INDÚSTRIA AERONÁUTICA DE ÉVORA

Aberta a sessão, o Sr. Presidente facultou a palavra ao Sr. **Vice-Presidente da CME**, que justificou a ausência do Dr. José Ernesto Oliveira (deslocação ao estrangeiro), tendo depois explicado que se propunha a compra, à Fundação Eugénio de Almeida, de um terreno com a área de 107,693 ha, destinado à instalação do Parque de Indústria Aeronáutica de Évora, onde iriam ficar sedeadas duas fábricas da EMBRAER, esperando que o espaço excedente pudesse vir a ser utilizado com dinâmica empresarial, para benefício do concelho.

Logo após, o Sr. **Jorge Lourido** anunciou que a CDU entendia que, na conjuntura actual, não se devia perder qualquer oportunidade de investimento, saudando a criação das condições necessárias para a instalação das fábricas da EMBRAER. Contudo, criticou a forma como decorreram as negociações com a FEA, susceptíveis de não salvaguardarem os interesses do município, explicitando que: **Primeiro** – Elas tinham sido feitas após se ter noticiado que o terreno já estava adquirido, sem se terem garantias que o processo fosse concluído. Isto levou a que se tivessem adquirido áreas duas vezes e meia superiores ao necessário; **Segundo** – Iriam ser explorados, pela Fundação Eugénio de Almeida, 67,693 ha, comprados a mais, sem nenhuma contrapartida para a CME.

Por outro lado, fez notar que a certidão não tinha anexa a planta do terreno, considerando uma falha significativa.

Pelas razões expostas, participou que a CDU se iria abster na votação.

Aproveitando o ensejo, o Sr. **Presidente** revelou que detectara, quando recebera a convocatória, que faltava o documento referido pelo Sr. Lourido e que pedira aos serviços da Câmara que tirassem cópias para serem entregues hoje, acrescentando que se Assembleia achasse que tal lapso era impeditivo de se tomar uma deliberação, ter-se-ia que convocar outra sessão para o efeito.

Então, o Sr. **Jorge Lourido** sustentou que não era um obstáculo, mas que condicionava a tomada de posição da CDU.

Dado não existirem mais inscrições para uso da palavra, o Sr. **Presidente** pôs à votação o 1º ponto da agenda, que foi aprovado por maioria, com vinte e três votos a favor (vinte do PS, dois do PSD e um da CDU) e onze abstenções (da CDU).



PONTO 2 – DELIBERAÇÃO ACERCA DA PROPOSTA DA CME PARA VENDA DE 4 LOTES À EMBRAER

Neste contexto, o Sr. **Presidente** recordou que a Câmara propusera a venda de 4 lotes à EMBRAER, mas que na certidão apenas figuravam 3 para transacção, clarificando que a diferença residia no facto da empresa ter demonstrado interesse em adquirir mais um lote e que, nestas circunstâncias e segundo um parecer jurídico facultado pela Câmara, era possível o respectivo Presidente exarar um despacho no sentido de a A. M. poder deliberar sobre a proposta constante na convocatória. Porém, se o colectivo entendesse que não deveria ser assim, argumentou que se teria que alterar a ordem do dia ou convocar-se outra sessão para se aprovar a venda do 4º lote.

Perante o explanado e tendo em conta que iriam ser distribuídos novos documentos sobre a matéria, o Sr. **Celino Silva** sugeriu que se fizesse um intervalo de 5 minutos, para permitir uma análise adequada.

Entretanto, o Sr. **Vice-Presidente da edilidade** justificou que a EMBRAER, já depois da reunião de Câmara, manifestara interesse em adquirir um lote mais pequeno, encravado entre os outros 3 e o arruamento a ser construído, motivo pelo qual se arranjava a presente formulação de apresentação à AME, através dum despacho do Sr. Presidente da CME, a ser ratificado posteriormente pela Vereação, de modo a tornar o processo transparente.

Parecendo-lhe sensato o alvitre apresentado pelo Sr. Celino e verificando o consenso sobre a questão, o Sr. **Presidente** procedeu a uma pausa de 10 minutos.

Retomados os trabalhos, o Sr. **Presidente** inquiriu se alguém levantava objecções ao facto da documentação, alusiva à venda do 4º lote, apenas ter sido distribuída no momento.

O Sr. **Celino Silva** respondeu que a CDU aceitava perfeitamente que se discutisse o ponto com toda a documentação existente.

As outras forças políticas também demonstraram abertura para o efeito.

Assim, o Sr. Presidente voltou a dar a palavra ao Sr. **Vice-Presidente da Câmara** para a apresentação efectiva deste ponto, o qual elucidou que se propunha que a A. M. autorizasse o Executivo a vender 4 lotes à EMBRAER, para a instalação de duas fábricas do sector aeronáutico, na sequência dos acordos já estabelecidos anteriormente.

Posto isto, o Sr. **Celino Silva** divulgou que ficara espantado quando lera a ordem de trabalhos e a certidão respeitante a este ponto, por esta referir que se propunha a aprovação da planta síntese do loteamento do Parque de Indústria Aeronáutica de Évora e não a venda dos 4 lotes à empresa em causa, achando que era triste ver a Câmara trabalhar naquelas condições e não encarar tais operações com o profissionalismo político que era exigido, lembrando que os Membros deste Órgão não tinham recebido uma deliberação da mesma a dizer: «(...)Nós vamos ceder o lote A, B, C, etc., à entidade X, Y, Z, pelo valor de tal, nas condições tais, etc., etc.». “*Portanto, esta certidão é de uma irregularidade completa*”, comentou.



Simultaneamente, ressaltou que qualquer presidente de câmara, de acordo com a lei, não tem competências para despachar directamente à assembleia municipal, opinando que a edilidade tem que decidir com precisão aquilo que pretende e depois, sim, enviar a proposta ao órgão deliberativo, não deixando de fazer notar que a certidão não falava do preço de venda por m² e que acabara de observar que os lotes não tinham a mesma área. “Com quem é que a Câmara vai fazer as escrituras de cedência dos lotes” (perguntou)? “Qual é o Tribunal da Comarca que vai regular alguma questão a esclarecer” (idem)?

Posteriormente, assinalou que a EMBRAER aparecia em todos os documentos, mas recordou que a Administração Municipal assinara, em Julho/08, dois protocolos com as empresas «**E Operacional Estruturas Metálicas, SA**» e «**EC Estruturas em Compósitos, SA**», subsidiárias daquela, coisa que o motivou a interrogar com quem era que a CME iria fazer as escrituras. Para se tentar regularizar a situação, opinou que a Vereação poderia organizar, na segunda-feira seguinte, uma reunião extraordinária, devendo a AME dar continuidade a esta sessão no dia 28.01.09 (quarta-feira), para deliberar em conformidade.

O Sr. **Presidente** lembrou (...) que a Câmara propunha uma deliberação sobre a cedência de 4 lotes à EMBRAER, o que queria dizer que a mesma não poderia fazer o negócio com outra empresa, pensando que não havia lugar para especulações.

Paralelamente, sublinhou que, para si, era perfeitamente claro que a intenção que estava subjacente à proposta era aprovar a planta síntese de loteamento e os procedimentos necessários à ultimateção da negociação e registo dos lotes, de forma a que a CME desse cumprimento aos compromissos assumidos com a EMBRAER (esta última parte inserta na alínea c) do ponto 7 da certidão), tendo a ideia que a Assembleia tinha que sancionar a mesma decisão que a edilidade tomara.

Entretanto, o Sr. **Celino Silva** solicitou ao Sr. Presidente que lesse o documento com rigor, por julgar que o Executivo não aprovara a venda dos lotes à empresa atrás designada, mas sim a planta síntese, porque se o tivesse feito teria que constar na certidão a cedência dos lotes A-I, A-II, A-III e A-IV, com tantos metros quadrados, pelo valor tal, etc., enfatizando que não estava em causa a legitimidade da empresa.

Por sua vez, o Sr. **Francisco Chalaça** sustentou que a informação estava toda contida no documento, como, por exemplo, o preço (2,76 €/m²), bastando fazer as contas, para além do nome da entidade a quem se queria vender, adiantando que, obviamente, que o contrato formal teria que indicar as partes contratantes e os valores.

De imediato, a Sra. **Ana Maria Silva** deu a conhecer que também lera o ponto 7 até ao fim, achando que o teor da certidão não transmitia a intenção de venda de 4 lotes à EMBRAER.

Por seu turno, o Sr. **Jorge Gil** defendeu que, segundo o seu ponto de vista, o que estava errado era o texto do ponto 2 da convocatória, entendendo que ele deveria ser alterado.

As afirmações produzidas pelos oradores antecedentes motivaram o Sr. **Presidente** a admitir a possibilidade, para se ultrapassar a situação, da convocação duma sessão extraordinária, no prazo de oito dias, para se discutir apenas este ponto ou, em alternativa, a Assembleia aprovar a proposta, podendo sempre a decisão ser ratificada ou alterada posteriormente, se necessário.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

Em virtude de o Sr. B. Damas ter proferido alguns comentários fora do registo de gravação, deu azo a que o Sr. **Celino Silva** retorquisse que era triste que se tivesse tal tipo de atitude, gostando de vê-lo a responder a uma eventual investigação por parte da Inspeção Geral das Autarquias Locais, perante irregularidades formais que pudessem levar à declaração que as matérias em apreço estavam feridas de nulidade e que teriam que voltar para trás, repetindo que a Vereação não tomara decisões sobre a cedência dos lotes.

Contraopondo, o Sr. **Presidente** recordou aquilo que o Executivo solicitara à AME, tendo enviado, para o efeito, documentação com a identificação dos lotes, com as suas exactas dimensões e com os respectivos preços.

Relativamente ao 4º lote, relevou que a Câmara, no parecer jurídico, invocava o n.º 3 do art.º 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Dezembro, para possibilitar a transacção, o qual leu na totalidade (Sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.), significando, na sua óptica, que se a A. M. aprovasse o ponto e a edilidade não, ele não teria eficácia.

Reagindo ao último apontamento do Sr. Celino, o Sr. **Baltazar Damas** acentuou o facto da EMBRAER querer começar a edificar as fábricas e haver alguém que estivesse a desejar criar entraves para a urgência da legalização do processo. Fazendo fé naquilo que a chefe do Departamento de Apoio Jurídico e Notariado escrevera, asseverou que tudo parecia estar legal e que tudo podia ser feito, não lhe interessando se eram 3 ou 4 lotes, mas sim que as coisas andassem para a frente e que se desenvolvessem, para gerar mais postos de trabalho e melhor qualidade de vida.

Seguidamente, o Sr. **Gazimba Simão** lembrou que não era a primeira vez, no actual mandato, que as questões formais eram levantadas pelo Sr. Celino e que o presente processo fora gerido pelo DAJN, que possui muitos anos de experiência, e que toda a informação estava disponível na certidão e no despacho elaborado pela Dra. Maria Laura, parecendo-lhe que a CDU, se estivesse de boa-fé, deveria aprovar o ponto e fazer uma declaração de voto chamado a atenção para os casos que pensasse que não estivessem em conformidade.

Para concluir, disse que não tinha dúvidas que todos os municípios do país desejariam receber o investimento em causa, oferecendo terrenos e pavilhões para tal, e que dava a ideia que a bancada da CDU não queria que o projecto avançasse.

A propósito da referência que o Sr. G. Simão fizera no início da sua alocução, o Sr. **Celino Silva** salientou que o Executivo vinha sendo useiro e vezeiro em trazer à Assembleia documentação ferida de irregularidades e de formas perfeitamente abstrusas de tratar determinados assuntos, sendo este mais um exemplo, pensando que não era o facto de qualquer Membro da CDU mencionar tal numa declaração de voto que tranquilizava a dita organização política, deixando-a, sim, intranquila a Câmara andar a brincar à burocracia com assuntos sérios e colocar em risco decisões que, no futuro, pudessem vir a ser contrariadas pela Inspeção Geral das Autarquias Locais. Neste contexto, opinou que seria uma grande irresponsabilidade política aprovar-se o ponto naquelas condições.

Regressando à utilização da palavra, o Sr. **Francisco Chalaça** noticiou que estava esclarecido acerca das muitas dúvidas levantadas e que se dera ao luxo de, em 2 minutos, fazer as contas, tendo apurado que a área a ser vendida totalizava 406,600 m², ao preço de 2,76 €, dando um resultado de 1.120.582



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

€, advogando que o que a A. M. tinha somente que autorizar a transacção, com base nos números atrás descritos.

Acabada a fase da discussão, o Sr. **Presidente** passou à votação do 2º ponto da ordem do dia, tendo o mesmo sido aprovado por maioria, com vinte e quatro votos a favor (vinte e um do PS, dois do PSD e um da CDU) e dez abstenções (da CDU).

Declaração de voto do Sr. **Presidente**: “Votei favoravelmente a proposta da CME, relativamente ao ponto 2 da O. T., na convicção de que, independentemente da forma utilizada na documentação facultada pela Câmara Municipal para expressar a sua intenção, a proposta da CME visa a venda à EMBRAER de 4 lotes de terreno, com a dimensão indicada na documentação referida, ao preço de 2,76 €/m²”.

O Sr. **Celino Silva** solicitou que a sua intervenção inicial servisse como declaração de voto.

PONTO 3 – DELIBERAÇÃO SOBRE A PROPOSTA DA CME PARA TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA MERCADO MUNICIPAL DE ÉVORA, S.A. (SOCIEDADE ANÓNIMA), EM EMPRESA MUNICIPAL

O Sr. **Vice-Presidente da CME** informou que se propunha a transformação da Sociedade Anónima «Mercado Municipal de Évora, SA» em Empresa Municipal, conforme o previsto no art.º 44º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, extinguindo-se aquela para o efeito e ficando a nova com a designação que se viesse a propor ao Registo Nacional de Pessoas Colectivas, em caso de aceitação.

Em virtude de ninguém se ter inscrito para debater o 3º ponto da ordem de trabalhos, o Sr. **Presidente** colocou-o à votação, que foi aprovado por maioria, com vinte e um votos a favor (do PS) e treze abstenções (onze da CDU e duas do PSD).

PONTO 4 – DELIBERAÇÃO SOBRE AS PROPOSTAS DA CME VISANDO:

- A) A INCORPORAÇÃO DE PRESTAÇÕES ACESSÓRIAS REALIZADAS, NO VALOR DE 1.296.874,53€, NO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA MERCADO MUNICIPAL DE ÉVORA, S. A.;**
- B) A RECTIFICAÇÃO DOS MONTANTES ALUSIVOS À ALÍNEA ANTERIOR;**

Relativamente à alínea a), o Sr. **Vice-Presidente da autarquia** explicitou que se propunha a incorporação das prestações acessórias realizadas, na quantia de 1.296.874, 53 €, a favor da MME – Mercado Municipal de Évora, S. A. – ficando, neste contexto, a empresa com um capital social de 1.671.850 €.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

No que toca à alínea b), frisou que o primeiro montante tinha que ser traduzido em acções, no valor nominal de 5,00 € cada, não dando conta certa, pelo que a verba a incorporar no capital social da MME, S. A. teria de ser 1.296.850 €, sendo a importância remanescente (24,53 €) para liquidação à accionista Câmara Municipal.

Face à inexistência de inscrições para analisar as matérias afectas ao 4º ponto da agenda, o Sr. **Presidente** avançou para a votação da alínea a) do mesmo, a qual foi aprovada por maioria, com vinte e um votos a favor (do PS) e treze abstenções (onze da CDU e duas do PSD). Seguiu-se a votação da rectificação dos montantes alusivos à alínea anterior, tendo-se registado uma aprovação por unanimidade.

PONTO 5 – DELIBERAÇÃO ACERCA DO PROJECTO DE ALTERAÇÃO/ADEQUAÇÃO DOS ESTATUTOS DA «ÉVORA VIVA», SRU – SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA – À LEI DO SECTOR EMPRESARIAL LOCAL (N.º 53-F/2006, DE 29 DE DEZEMBRO), PROPOSTO PELA CME

O Sr. **Vice-Presidente da edilidade** tornou claro que, de acordo com o art.º 48º da Lei n.º 53-F/2006, que aprova o regime jurídico do sector empresarial local, as empresas municipais já formadas tinham que adequar os seus estatutos ao referido diploma, pelo que se propunha a alteração do regulamento da empresa em título para o efeito.

Dado que ninguém desejou falar, o Sr. **Presidente** pôs à votação o 5º ponto da ordem do dia, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.

PONTO 6 – DELIBERAÇÃO SOBRE A PROPOSTA DA CME REFERENTE À SUA CANDIDATURA AO PROGRAMA «PAGAR A TEMPO E HORAS II»

O Sr. **Vice-Presidente da Câmara** especificou que se propunha que o município de Évora se candidatasse ao programa mencionado em epígrafe, num valor global de 16.395.367€, a ser financiado pela Caixa Geral de Depósitos (9.837.220 €) e pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (6.558.147 €), visando reduzir significativamente os prazos de pagamento aos fornecedores.

Logo após, o Sr. **Abílio Fernandes** opinou que, com a medida em apreço, a autarquia não iria diminuir a sua dívida, continuando a ter dificuldades em concretizar o Orçamento para o corrente exercício, porque a capacidade já estava muito esgotada, apesar de ter reconhecido que as condições eram favoráveis, uma vez que iria obter 0% de juros do Estado e uma bonificação da CGD, pelo que considerou que era de aprovar a proposta que o Executivo apresentara.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

Por sua vez, o Sr. **Gazimba Simão** manifestou a ideia que se tratava de uma operação muito boa para o município, que lhe iria permitir, praticamente, ultrapassar os débitos de curto prazo que tinha para com os fornecedores, merecendo a aprovação por parte da bancada do PS.

Não querendo mais alguém usar da palavra, o Sr. **Presidente** colocou o 6º ponto da ordem de trabalhos à votação, que foi aprovado por unanimidade.

PONTO 7 – TOMADA DE CONHECIMENTO RELATIVO À DOAÇÃO, AO AERÓDROMO, EFECTUADA PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ANA – AEROPORTOS DE PORTUGAL, S. A. – DE UMA VIATURA DE COMBATE A INCÊNDIOS A AERONAVES

O Sr. **Vice-Presidente da CME** comunicou que se tratava de um veículo já desactivado, mas em muito bom estado para prestar um serviço adequado, possibilitando ter melhores condições de segurança no aeródromo, tanto mais que estava prevista a utilização deste em voos nocturnos, não deixando de agradecer à empresa a sua oferta.

Como nenhum dos presentes quis pronunciar-se sobre a matéria, o Sr. **Presidente** deu por encerrado o 7º ponto da agenda.

APROVAÇÃO EM MINUTA

O colectivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta os pontos **1, 2, 3, 4, 5 e 6** da ordem do dia desta reunião, nos termos do n.º 3 do art.º 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Na medida em que ninguém da assistência desejou intervir, o Sr. **Presidente** deu por terminada a sessão pelas vinte e duas horas e vinte e nove minutos, da qual e para constar se lavrou esta acta, que os membros da Mesa subscrevem e assinam.

Presidente – Luís Manuel Capoulas Santos

1ª Secretária – Maria Helena dos Santos Costa

2º Secretário – João Luís Latas Lázaro

(Acta aprovada por maioria, na sessão de 20/02/2009, com 32 votos a favor e 4 abstenções)